



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA, PARA SEGURAR 01 UNIDADE VEICULAR DA FROTA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

2- DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1.** A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir cobertura securitária para 01(um) caminhão pertencente a frota municipal, utilizado nos serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos, atividade essencial à manutenção da limpeza pública e da saúde coletiva.
- 2.2.** A contratação de empresa especializada para a prestação de seguro veicular visa assegurar cobertura contra roubo, furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza e demais riscos previstos na apólice, além de assistência 24 (vinte e quatro) horas em todo o território nacional.
- 2.3.** Considerando a utilização contínua do veículo na prestação dos serviços públicos, a ausência de cobertura securitária poderá gerar prejuízos financeiros ao Município em caso de sinistros, bem como comprometer a continuidade das atividades desenvolvidas. Dessa forma, a contratação busca proteger o patrimônio público, reduzir riscos e despesas extraordinárias, garantir maior segurança operacional e assegurar a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público previstos na Lei Federal nº14.133/2021.

3- DA VALIDADE DA PROPOSTA:

- 3.1.** O prazo de validade da proposta de no mínimo sessenta – 60 – dias.
- 3.2.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período mínimo de validade das propostas, e, caso persista o interesse da Administração Municipal, esta poderá solicitar a todos os licitantes classificados, prorrogação da validade, por igual prazo.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** A empresa contratada deverá ser especializada na prestação de serviços de seguro veicular e devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP para atuar no ramo pertinente ao objeto da contratação.
- 4.2.** A contratada deverá emitir a apólice de seguro no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a efetivação da contratação, em conformidade com as normas estabelecidas pela SUSEP, garantindo que a vigência da apólice coincida integralmente com a vigência contratual.
- 4.3.** A cobertura securitária deverá abranger 01(um) veículo pertencente à frota municipal, contemplando, no mínimo, cobertura contra danos materiais decorrentes de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados por fenômenos da natureza, bem como assistência 24(vinte e quatro) horas, com atendimento em todo o território nacional. A apólice deverá assegurar, ainda, as coberturas e garantias necessárias para a proteção do patrimônio público e para a continuidade dos serviços essenciais de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos. A apólice deverá conter todas as informações detalhadas acerca do seguro contratado e dos bens assegurados, incluindo valores segurados, franquias, coberturas, assistências e demais condições aplicáveis.
- 4.4.** A contratada deverá responsabilizar-se pelo pagamento das indenizações decorrentes de sinistros devidamente comprovados, após a realização das análises e procedimentos necessários, observando os prazos e condições previstos na legislação e nas normas da SUSEP.
- 4.5.** Deverá ainda, disponibilizar atendimento e assistência 24(vinte e quatro) horas para acionamento de serviços emergenciais, incluindo reboque/guincho e demais suportes necessários ao atendimento da Administração Municipal.
- 4.6.** A empresa deverá cobrir as despesas de transporte do veículo segurado quando necessário, bem como promover a regularização dos sinistros de forma célere e eficiente, minimizando prejuízos à continuidade dos serviços públicos;
- 4.7.** A contratada deverá manter durante toda a execução contratual todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, além de aceitar eventuais alterações contratuais nos limites permitidos pela Lei



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



Federal nº 14.133/2021;

4.8. Deverá ser designado representante ou responsável para manter contato direto com a Administração Municipal, prestando esclarecimentos, acompanhando ocorrências e fornecendo suporte sempre que solicitado;

4.9. A empresa contratada deverá informar à contratante, antes do vencimento da apólice, as condições de renovação e eventual bônus aplicável;

4.10. Os serviços deverão ser executados com eficiência, transparência, responsabilidade e observância às orientações da contratante, devendo a empresa comunicar imediatamente qualquer anormalidade que comprometa a adequada prestação dos serviços;

4.11. Fica vedada a transferência ou subcontratação das obrigações assumidas, total ou parcialmente, sem previa e expressa anuência da Administração Municipal.

5- RELAÇÃO DO VEÍCULO A SER ASSEGURADO

ITEM	PLACA	DESCRIÇÃO	RENAVAM	CHASSI	ANO
01	UAH-7A52	IVECO TECTOR 17-280 - CAMINHÃO	300736	93ZA61PMZT8721523	2026/2026

6- DO SINISTRO

6.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar à **CONTRATANTE**, central de atendimento para comunicação de sinistros, com funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante os 07 (sete) dias da semana;

6.2. O atendimento poderá ser realizado por meio de telefone, e-mail ou plataforma online, com cobertura e acessibilidade em todo território nacional;

6.3. Após o registro do sinistro, a **CONTRATADA** terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de comunicação, para a realização da vistoria do veículo e liberação dos serviços necessários;

6.4. Em caso de necessidade de reboque, a **CONTRATADA** deverá prestar atendimento no prazo máximo de 03 (três) horas após a comunicação do sinistro.

6.5. Dos riscos cobertos: o seguro deverá ser na modalidade "SEGURO TOTAL", abrangendo os riscos decorrentes da circulação dos veículos segurados, incluindo despesas indispensáveis ao salvamento e transporte do veículo até oficina autorizada pela **CONTRATANTE**, bem como indenizações ou prestações de serviços correspondentes às coberturas contratadas, válidas em todo território nacional;

6.6. Cobertura contra roubo, furto e tentativas correlatas, incluindo danos ocasionados aos veículos e aos vidros;

6.7. Cobertura para colisão com veículos, pessoas ou animais, abaloamento e capotamento;

6.8. Cobertura para danos decorrentes de raios e suas consequências;

6.9. Cobertura contra incêndio e explosões, inclusive quando decorrentes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

6.10. Cobertura para quedas em precipícios ou pontes, bem como quedas de agentes externos sobre o veículo;

6.11. Cobertura para acidentes ocorridos durante o transporte do veículo por meio apropriado;

6.12. Cobertura para submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando o veículo estiver guardado em subsolo;

6.13. Cobertura para danos causados por granizo;

6.14. Cobertura para danos causados ao veículo durante o período em que estiver em poder de terceiros, em decorrência de roubo ou furto, excluindo-se, nesse caso, indenizações por danos materiais ou pessoais causados a terceiros.

6.15. Cobertura de Responsabilidade Civil Facultativa – RFC, incluindo danos materiais, danos pessoais e danos materiais ou pessoais causados a terceiros;

6.16. Cobertura para acessórios não relacionados a som e imagem, inclusive os originais de fábrica;

6.17. Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, contemplando, no mínimo, os seguintes serviços:

6.17.1. Serviço de chaveiro;

6.17.2. Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até oficina autorizada pela **CONTRATANTE**;

6.17.3. Transporte da pessoa segurada em caso de imobilização do veículo segurado;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.17.4 Transporte das pessoas seguradas em caso de roubo ou furto do veículo.

7 - REGULARIZAÇÃO DE SINISTRO:

- 7.1.** Ocorrendo sinistro, a **CONTRATADA** deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura;
- 7.2.** Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá autorizar a execução dos reparos necessários, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo custeio integral das despesas decorrentes;
- 7.3.** Não será fixado prazo máximo para comunicação do sinistro pela **CONTRATANTE**, podendo esta ocorrer conforme sua conveniência e necessidade;
- 7.4.** Ocorrendo sinistro com pagamento de indenização parcial, a reintegração da cobertura securitária deverá ocorrer automaticamente, sem cobrança de prêmio adicional;
- 7.5.** Nos casos em que o veículo puder ser recuperado, a escolha da oficina responsável pela execução dos serviços ficará exclusivamente a cargo da **CONTRATANTE**, não podendo a **CONTRATADA** impor restrições ou impedimentos para liberação do reparo;
- 7.6.** O prazo máximo para pagamento das indenizações decorrentes de sinistro será de até 30 (trinta) dias, contados da data do aviso do sinistro, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis;
- 7.7.** O descumprimento do prazo previsto no item anterior sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação de multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da indenização devida, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

8 - DO BÔNUS

- 8.1.** A licitante vencedora, independentemente de ser ou não a atual contratada, deverá observar as classes de bônus existente nas atuais apólices dos veículos constantes no Anexo I – ETP, elevando, quando possível, em 01 (uma) classe, para o período de vigência das novas apólices;
- 8.2.** A seguradora poderá reduzir a bonificação em até 01 (uma) classe, de acordo com a ocorrência de sinistros registrados durante a vigência anterior, conforme histórico dos veículos relacionados no Anexo I – Termo de Referência.

9 - DO ENDOSSO

- 9.1.** Quaisquer alterações nas apólices, tais como inclusão, substituição ou exclusão de veículos, poderão ser solicitadas pelo MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS e processadas pela seguradora mediante emissão de endosso;
- 9.2.** Poderá ser solicitado, por meio de endosso, correção de dados cadastrais do segurado e dos veículos segurados, incluindo nome, endereço, chassi, placas e demais informações relacionadas ao objeto contratual;
- 9.3.** A emissão do endosso deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias, contados da solicitação formal realizada pelo Setor de Transportes.

10 - DA FRANQUIA

- 10.1.** A franquia considerada para o veículo segurado será do tipo reduzida, observadas as disposições constantes neste ETP;
- 10.2.** O valor da franquia não será utilizado como critério de classificação das propostas, que serão avaliadas exclusivamente com base no valor global do prêmio ofertado;
- 10.3.** Os valores das franquias deverão constar obrigatoriamente na proposta e na apólice, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência, podendo ser ofertadas franquias de valores inferiores, desde que não haja prejuízo às coberturas exigidas;
- 10.4.** Em caso de sinistro com perda parcial, o valor referente à franquia será de responsabilidade do MUNICÍPIO, mediante pagamento diretamente à concessionária ou oficina responsável pela execução dos serviços;
- 10.5.** Caso a oficina ou concessionária responsável pelo reparo não esteja regular quanto às obrigações fiscais, trabalhistas ou previdenciárias, o pagamento da franquia poderá ser realizado à seguradora emitente da apólice, que ficará responsável pelo respectivo repasse;
- 10.6.** Não haverá cobrança de franquia nos casos de indenização integral, bem como em danos decorrentes de



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



incêndio, queda de raio ou explosão;

10.7. Nos casos de perda total, roubo, furto ou incêndio, a seguradora poderá indenizar o Município mediante pagamento em dinheiro, tomando como base o valor de mercado do veículo, conforme tabela FIPE vigente à época do sinistro, ou mediante substituição por veículo com características equivalentes ao bem sinistrado.

11 - DOS SALVADOS

11.1. Em caso de indenização integral, os salvados passarão a ser de inteira responsabilidade da seguradora contratada.

12 - DA INDENIZAÇÃO

12.1. Todas as despesas relacionadas ao salvamento do veículo e demais procedimentos necessários após a ocorrência do sinistro correrão por conta da **CONTRATADA**;

12.2. Os danos materiais comprovadamente causados pela seguradora ou por terceiros contratados por ela para atendimento do sinistro serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

12.3. A indenização correspondente aos prejuízos cobertos deverá observar o limite máximo de garantia previsto na apólice contratada;

12.4. A indenização integral será devida quando os prejuízos decorrentes do sinistro ou ultrapassarem 75% (setenta e cinco por cento) do valor de referência do veículo segurado;

12.5. Em caso de indenização integral, não poderão ser deduzidos valores referentes a avarias preexistentes previamente constatadas;

12.6. Para liquidação do sinistro com indenização integral, a documentação necessária para transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente providenciada pelo Município.

13 - DA INCLUSÃO E SUBSTITUIÇÃO

13.1. Havendo necessidade de inclusão ou substituição de veículos durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá apresentar previamente orçamento contendo o valor do prêmio proporcional correspondente ao período restante de vigência da apólice;

13.2. Em caso de substituição por veículo cujo prêmio seja inferior ao anteriormente contratado, a **CONTRATADA** deverá realizar a devolução proporcional da diferença de valores;

13.3. Caberá ao Setor de Transportes analisar os valores apresentados pela seguradora, podendo realizar comparativos e solicitar adequações quando necessário.

14 - DA EXCLUSÃO

14.1. Havendo necessidade de exclusão de veículo durante a vigência contratual, a **CONTRATADA** deverá efetuar a devolução proporcional do valor do prêmio correspondente ao período restante da cobertura securitária;

14.2. Para fins de cálculo da devolução, será considerada a data da comunicação formal realizada pelo Setor de Transportes à seguradora;

14.3. Considerar-se-á mês integral, para efeito de cálculo, período superior a 15 (quinze) dias.

15 - DO PRAZO DO CONTRATO

15.1. O Prazo do contrato a ser firmado será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, plenamente justificado, atendendo ao interesse e conveniência da Administração.

16 - DO ACEITE DO OBJETO:

16.1. O aceite do objeto será realizado mediante verificação das coberturas constantes nas apólices, dos valores contratados, da regularidade dos serviços de assistência e da qualidade do atendimento prestado pela seguradora.

16.2. A aceitação definitiva ocorrerá quando os serviços estiverem em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

17 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- a) emitir a apólice de seguro no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos após a efetivação do seguro, cobrindo os bens, contra prejuízos e despesas devidamente comprovados e decorrentes dos riscos cobertos até o valor das importâncias seguradas; de acordo com as normas estabelecidas pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP;
- b) o prazo de vigência da apólice deve coincidir com o contrato deste instrumento;
- c) a apólice de seguro deverá conter as normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados;
- d) segurar, contra prejuízos devidamente comprovados, os itens discriminados nas cláusulas deste instrumento, até o limite das respectivas importâncias seguradas, independentemente da localização da ocorrência do sinistro, valendo a cobertura para qualquer parte do território nacional;
- e) emitir documento que contenha os dados do seguro e os bens segurados, coberturas, valores contratados (importâncias seguradas), franquias e indenizações, individualizando os valores por veículo;
- f) pagar a indenização ao término das investigações e perícias necessárias para estabelecer a existência de sinistro e a extensão dos danos causados aos bens e às pessoas seguradas;
- g) atender aos chamados da Contratante no prazo máximo de 24 horas, a contar da sua comunicação;
- h) liberar o segurado da franquia nos casos de:
- h.1) perda total do veículo por roubo, furto, incêndio ou danos materiais;
- h.2) prejuízos causados ao veículo por colisão, incêndio e suas consequências, inclusive danos causados a terceiros.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) providenciar a regularização do sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado pela contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação por parte da Contratante;
- k) na cobertura do seguro total para veículos, a seguradora deverá cobrir as despesas com o transporte dos mesmos até a oficina indicada pela contratante (serviço de reboque);
- l) ocorrendo sinistro dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que o mesmo tenha sido efetuado, o direito à indenização não ficará prejudicado se o Município de Brazópolis/MG cobrir o débito até a data do vencimento;
- m) proporcionar cobertura quanto a danos materiais e pessoais quando do sinistro com veículos cobertos com seguro, no valor indicado no item um – objeto.
- n) a seguradora deverá fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro de automóvel;
- o) a contratada providenciará as alterações na apólice solicitadas pela contratante, através de endosso, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da comunicação do fato por parte da contratante;
- p) aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos da Lei nº. 14.133/2021;
- q) designar, no ato da assinatura do contrato, funcionário responsável para o contato entre a contratada e a contratante;
- r) informar, até 30 (trinta) dias antes do vencimento da apólice, o bônus de cada veículo.
- s) prestar os serviços de acordo com as necessidades do CONTRATANTE nos prazos estabelecidos, conforme os modelos disponibilizados, bem como prestar os serviços com o máximo de eficiência, transparência e confiabilidade.
- t) providenciar junto a órgãos competentes os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO;
- u) comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas pela CONTRATANTE;
- v) acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- a) a não transferir ou ceder, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO, ou títulos de créditos emitidos por ela e sem aceite, como garantia, fiança, ou outra forma qualquer de ônus, sem anuência prévia e expressa da CONTRATANTE, sob pena de rescisão unilateral do CONTRATO;
- z) manter, durante toda a execução do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 17.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE:**
- a) cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;



MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS



- b) notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato.
- c) notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- d) aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assegurando-se da boa prestação do serviço e qualidade gráfica das publicações;
- f) assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado;
- g) realizar os devidos pagamentos;
- h) proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento do presente contrato;
- i) comunicar à seguradora, por escrito, a ocorrência de sinistro, tão logo dele tenha conhecimento;
- j) obriga-se, ainda, a comunicar à seguradora, por escrito, qualquer alteração que porventura venha a ocorrer com relação a algum veículo durante a vigência do contrato;
- k) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados credenciados da CONTRATADA;
- l) se o veículo for recuperado antes de 30 (trinta) dias seguintes à data do roubo ou furto, a contratante poderá recebê-lo, desde que estejam nas mesmas condições de antes do roubo ou furto;
- m) assegurar à Contratada o pronto pagamento do prêmio do seguro;
- n) permitir e facilitar a vistoria dos veículos pertencentes à contratante.

18 DAS MEDIDAS ACAUTELADORAS

18.1- A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

19 - DA FISCALIZAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelo Setor de Transportes do Município, ao qual competirá acompanhar, controlar e fiscalizar a prestação dos serviços, bem como dirimir eventuais dúvidas administrativas relacionadas ao contrato.

20 PREÇO MÉDIO CONFORME COTAÇÕES:

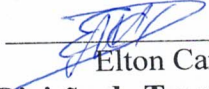
ITEM	RENAVAM	MODELO DO VEÍCULO	ANO/MOD	PLACA	VALOR MÉDIO
01	300736	IVECO TECTOR 17-280 - CAMINHÃO	2026/2026	UAH-7A52	R\$8.594,20

- a) Considerar como valor médio, a média da cotação com 02 empresas do ramo.
- b) O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 8.594,20** (Oito mil, quinhentos e noventa e quatro mil e vinte centavos).

21 - DA DOTAÇÃO

21.1. A presente despesa deverá ser onerada da seguinte dotação:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.09.02.18.541.0025.2123 - 3.3.93.39.00 Ficha: 326 Fonte: 1.500.000.0000	Manutenção das Atividades de Destinação do Lixo do Município – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica


Elton Carlos Raimundo
Divisão de Transporte e Manutenção